

Edital nº 021/2019, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E LICENÇA DE USO DE ERP - Enterprise Resource Planning - PARA O CONTRATO DE GESTÃO R 006/2015 – SÃO PAULO**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo, vem por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras do serviço em epígrafe para participar da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, em observância aos termos e condições do presente **EDITAL**.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresas especializadas na prestação de **IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E LICENÇA DE USO DE ERP - Enterprise Resource Planning, CONFORME DETALHAMENTO DESCRITO NO ANEXO I – ANEXO TÉCNICO**. Os serviços serão prestados de forma acessória e instrumental às atividades-fim do **CONTRATO DE GESTÃO R 006/2015 – SÃO PAULO**.

**1.2** Os módulos a serem adquiridos são:

- **FOLHA DE PAGAMENTO;**
- **CARGOS E SALÁRIOS;**
- **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO;**
- **PONTO;**
- **TREINAMENTO;**
- **MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO;**
- **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO;**
- **FINANCEIRO;**
- **CONTABILIDADE;**
- **COMPRAS;**
- **FISCAL.**

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

## 2.2 Não serão admitidas neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

**Parágrafo Único** – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

## 2.3 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, emitidos nos últimos 12 meses.

**Parágrafo Único** - Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

### **3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1-** Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos, em especial ao **ANEXO I – ANEXO TÉCNICO**;

**3.2–** A **CONTRATADA** se obriga à:

(a) Prestar serviços à **CONTRATANTE** de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

(b) Disponibilizar o serviço de atendimento de solicitações da **CONTRATANTE**, para suporte técnico por intermédio dos canais listados no Anexo Técnico;

(c) Recuperar falhas ocorridas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, após a identificação de uma falha pela **CONTRATADA**, ou a contar do recebimento da solicitação da **CONTRATANTE** por intermédio do serviço de Atendimento;

(d) Informar aos representantes da **CONTRATANTE** pelos canais especificados no presente instrumento, as eventuais falhas ou anomalias observadas no serviço contratado;

(e) Informar à **CONTRATANTE**, com **2 (dois)** dias de antecedência, quando da necessidade de manutenção programada dos sistemas e/ou equipamentos da **CONTRATADA**;

(f) Viabilizar a gerência dos serviços oferecidos para uso através de rede de comunicação de dados mediante o uso conjugado de um nome de usuário e de senha informados sigilosamente aos representantes da **CONTRATANTE**, através de e-mail;

(g) A instalação do software e a sua configuração serão iniciadas em até 5 dias após a assinatura do Contrato;

(h) Prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE**, sempre e quando forem solicitados;

(i) A **CONTRATADA**, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

4.4 - A proposta deverá ser apresentada, conforme **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**, no valor bruto, já devendo estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**Parágrafo único:** Na proposta já deverão estar contemplados eventuais despesas com deslocamento, alimentação, customização e outros, não sendo possível a apresentação de custos adicionais no decorrer do Contrato.

4.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**Parágrafo Único-** A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

#### 5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

**EDITAL Nº 021/2019**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO:**

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital.

## **6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**6.1 - O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta financeira assinada e carimbada, deverá ser até às 15h00, do dia 27/08/2019, devidamente lacrado e rubricado no fecho, entregues na recepção através de carimbo com data e hora da entrega, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020.**

**6.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.**

**6.3 - Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.**

**6.4 - Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular, e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital, bem como, não atender aos requisitos técnicos requeridos.**

**6.5 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.**

**6.6** - As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - A Contratação será efetivada mediante e esta condicionada ao atendimento do disposto neste edital e a legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

**7.2** - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comunicação formal do resultado do Chamamento, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

**7.3** – O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

**7.4**- A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

**7.5** – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1**- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.

**8.2** - O pagamento mensal será efetuado mediante o envio do boleto bancário e nota fiscal contendo a descrição dos serviços ao **CEJAM** com, no mínimo, **10 (dez) dias** úteis de antecedência, junto com as respectivas documentações de habilitação que estiverem vencendo na competência. **O vencimento das parcelas será todo o dia 17 (dezesete).**

**8.3** – Constatada qualquer atraso ou divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao **CONTRATANTE** para as devidas correções, devendo esta ser entregue corrigida em até **02 (dois) dias úteis**. Neste caso, o **CEJAM** terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

**8.5-** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções e penalidades nele previstas, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) Atrasou o pagamento de salários e/ou benefícios dos empregados alocados nas dependências do **CEJAM**;
- e) Deixou de apresentar, em seus respectivos prazos, os de habilitação que estiverem vencendo na competência.

**Parágrafo Único** – Em caso de glosa ou retenção, fica vetada a aplicação de multas e juros pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. Fica também vetada a possibilidade de rescisão imediata e/ou suspensão da prestação dos serviços previstos neste contrato pela **CONTRATADA**. A glosa será mantida enquanto perdurar a irregularidade apontada.

**8.6-** Em caso de atraso imotivado no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação mais juros de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die e atualização monetária segundo variação do IGP-M desde a data do vencimento.

**8.7** – Caso o atraso imotivado seja superior a **60 (sessenta) dias**, a **CONTRATADA** poderá a seu livre e exclusivo critério e mediante simples notificação, dar por rescindido o presente contrato por culpa do **CONTRATANTE**. Serão suspensos os serviços, caso o atraso imotivado seja superior a **30 (trinta) dias**.

**8.8** – É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no presente contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento.

**8.9** - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, que resultem ou possam resultar no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, valor até três vezes superior ao montante devido, que poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência. A retenção somente será liberada após a comprovação de quitação ou improcedência do pedido.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da rescisão imediata do Contrato, glosas e pagamento de indenização por perdas e danos, inclusive morais, ficará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) multa pela inexecução parcial do contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela;
- b) pela inexecução total do contrato: multa correspondente a **100% (cem por cento)** sobre o valor da parcela;

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1** - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, por escrito e em carta protocolada, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização, penalidade ou qualquer outra contraprestação.

**10.2** - Caso qualquer das partes rescinda o contrato sem aviso prévio de **30 (trinta) dias**, ficará desde já estabelecido a título de multa contratual o pagamento equivalente ao valor total da fatura do último mês.

**10.3** – O contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos e lucros cessantes;
- b) Nos casos de deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- c) Em caso de rescisão de Contrato firmado entre o **CEJAM** e a Municipalidade, sendo que, neste caso específico, o **CEJAM** ficará isento do pagamento de multas, encargos ou quaisquer outras penalidades provenientes deste instrumento;
- d) Negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, no desempenho dos serviços contratados;
- e) Modificação no controle societário e/ou gerencial da **CONTRATADA**, salvo interesse do **CEJAM** em manter a presente relação jurídica contratual;
- f) Pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo **CEJAM**.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - O presente Edital terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas as exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

**11.2** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

## 12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

**12.1** - As empresas interessadas, que necessitem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Coordenação de Logística e Técnica por meio dos endereços eletrônicos [tecnologia@cejam.org.br](mailto:tecnologia@cejam.org.br) com cópia para [compras@cejam.org.br](mailto:compras@cejam.org.br) e [contratos.sp@cejam.org.br](mailto:contratos.sp@cejam.org.br) até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

**12.2** Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

**12.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM.

**12.4.** Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

### **13. DOS ANEXOS**

**13.1** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ANEXO TÉCNICO;**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

São Paulo, 20 de agosto de 2019.

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**